

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

PROJETO DE LEI Nº 5082 DE 2009

(Do Executivo.)

Dispõe sobre transação tributária, nas hipóteses que especifica, altera a legislação tributária e dá outras providências.

EMENDA Nº

Substitua-se todo o caput do Art. 47, conforme a seguir.

Art. 47. As decisões da CGTC que autorizam a celebração de transação deverão ser obrigatoriamente publicadas e conterão os seguintes requisitos:

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de publicidade da decisão em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal. Desta forma, viabiliza-se que os contribuintes tomem conhecimentos dos parâmetros utilizados numa determinada transação para efeitos de utilização em outras transações que lhes digam respeito.

Sala das Comissões, 10 de JUNHO de 2009

VICENTINHO
Deputado Federal – PT/SP